



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 75 DE 18 DE JUNHO DE 1993.

"CRIA UM NOVO CARGO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, 01 (um) cargo de provimento de comissão, a saber:

- Diretor de Meio Ambiente, Grupo I, Direção e Assessoramento Superior, DAS - 100, Nível DAS - 3.

ARTIGO 2º - A criação da Diretoria de Meio Ambiente se faz em substituição a proposta da criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, inserida no Plano Diretor do Município.

ARTIGO 3º - A ocupação da Diretoria de Meio Ambiente se dará concomitantemente à aprovação do Plano Diretor com seus encargos.

ARTIGO 4º - A competência e atribuições do Diretor de Meio Ambiente serão estabelecidas pelo Prefeito Municipal mediante Atos Administrativos, ou pelo Secretário Municipal de Agricultura, por delegação.

ARTIGO 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de Junho de 1993.

HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito